



MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2022
(Processo Administrativo nº 50000.022896/2021-99)

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Torna-se público que o Ministério da Infraestrutura, por meio do seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 454, de 25 de abril de 2022, devidamente publicada no Diário oficial da União de 27 de abril de 2022, sediado na Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Brasília – DF, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **menor preço** global, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço unitário, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017, nº 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: **30/06/2022**

Horário: **10:00**

Local: Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Critério de Julgamento: menor preço Global

Regime de Execução: Empreitada por Preço Unitário

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de serviços de fornecimento e instalação de novos pisos e forros, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço GLOBAL do grupo, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. *As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.*

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema

4.1.2 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2 que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.4 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.5 que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.6 entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.2.7 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

4.2.8 *sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017*

4.3. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

- a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou
- b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

4.3.1 Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010);

4.4. Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

4.5. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.5.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.5.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.5.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.5.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.5.3 que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.5.4 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.5.5 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.5.6 que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.5.7 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5.8 que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 Valor unitário e total do item;

6.1.2 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital;

6.3.1 A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto

da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3.2 Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e nos termos do art. 63, §2º da IN SEGES/MP n.5/2017.

6.4. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

6.4.1 cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

6.4.2 cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.10.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.2.1 Também será desclassificada a proposta que **identifique o licitante**.

7.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento).

7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

- 7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.18. O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.25.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:
- 7.25.1.1. prestados por empresas brasileiras;
- 7.25.1.2. prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.25.1.3. prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.26. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.27.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.27.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.28. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital.

8.3. A inexecutabilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

8.4. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da In SEGES/MP n. 5/2017, que:

8.4.1 não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

8.4.2 contenha vício insanável ou ilegalidade;

8.4.3 não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

8.4.4 apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão n. 1455/2018-TCU- Plenário), percentual de desconto inferior ao mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

8.4.4.1. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

8.4.4.1.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4.4.1.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

8.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.6. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

8.7. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.7.1 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.8. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.8.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.8.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.

8.9. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

8.10. O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;

8.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.

8.11.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.11.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.14. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.15. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.16. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU(<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:>);

9.1.1 Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.1.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.1.2 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação

jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

- 9.2.1 O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;
- 9.2.2 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 9.2.3 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

- 9.6.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. Habilitação jurídica:

- 9.8.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.8.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoeempreendedor.gov.br;
- 9.8.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.8.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

- 9.8.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 9.8.6 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 9.8.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.9. **Regularidade fiscal e trabalhista:**

- 9.9.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.9.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.9.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.9.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.9.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.9.6 prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.9.7 caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.10. **Qualificação Econômico-Financeira:**

- 9.10.1 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- 9.10.2 balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
 - 9.10.2.1 no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
 - 9.10.2.2 é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

- 9.10.3 comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- 9.10.4 As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

9.11. **Qualificação Técnica:**

- 9.11.1 Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.
- 9.11.2 Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- 9.11.2.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a serviços executados com as seguintes características mínimas:
- 9.11.2.1.1 Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido por Órgão da Administração Pública ou empresas públicas ou privadas, comprovando que a empresa tenha prestado serviço de fornecimento e instalação de forros, com no mínimo de 40% do quantitativo total do item 1, e de fornecimento e instalação de pisos, com no mínimo de 40% do quantitativo total dos itens 2 ao 4.
- 9.11.3 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;
- 9.11.4 Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5, de 2017.
- 9.11.5 Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.
- 9.11.6 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

9.11.7 As empresas deverão apresentar atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável, caso exigida no Termo de Referência.

9.11.7.1 O atestado de vistoria poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assume total responsabilidade por este fato e não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

9.12. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.12.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.20.1 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1 ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2 apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor, em conformidade com o modelo anexo a este Edital.

10.1.3 conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1 Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de **05 (cinco)** dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de **05 (cinco)** dias, a contar da data de seu recebimento.

15.3 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

15.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.4.1 Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame;

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.3.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

16.3.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.3.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

16.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

16.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

16.5.1 Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

16.5.2 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

16.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17. DO REAJUSTE EM SENTIDO GERAL

17.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20. DO PAGAMENTO

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20.1.1 É admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório, nos termos do previsto na minuta contratual anexa a este Edital.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, e do Decreto nº 10.024, de 2019, o licitante/adjudicatário que:

21.1.1 não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

21.1.2 não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

21.1.3 apresentar documentação falsa;

21.1.4 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

21.1.5 ensejar o retardamento da execução do objeto;

- 21.1.6 não mantiver a proposta;
- 21.1.7 cometer fraude fiscal;
- 21.1.8 comportar-se de modo inidôneo;
- 21.1.9 falhar na execução do contrato;
- 21.1.10 fraudar a execução do contrato;
- 21.1.11 declarar informações falsas.

21.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

21.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 21.4.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 21.4.2 Multa de até 15% (quinze por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 21.4.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 21.4.4 Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 21.4.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

21.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

21.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

21.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

21.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

21.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

21.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

21.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

22. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

22.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

22.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

22.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

22.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

23.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

23.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail selic@infraestrutura.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço na Coordenação de Licitações e Contratos, localizada na Sala 5, Ala Oeste, Térreo do Edifício Anexo do Ministério da Infraestrutura, Bloco R, Esplanada dos Ministérios, Brasília – DF.

23.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação

23.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

23.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

23.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

23.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

24.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br e www.infraestrutura.gov.br, e também poderá ser lido e/ou obtido no setor de Licitações e Contratos, localizado na Sala 5, Ala Oeste, Térreo do Edifício Anexo do Ministério da Infraestrutura, Bloco R, Esplanada dos Ministérios, Brasília – DF, nos dias úteis, no horário das 09h às 12h e das 14h às 17h, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

24.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

24.12.1 ANEXO I - Termo de Referência e seus Apêndices;

- 24.12.2 ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços;
- 24.12.3 ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;
- 24.12.4 ANEXO IV - Modelo de Proposta Comercial.

Brasília, 14 de junho de 2022.

Antônio Augusto de Lima
Coordenador de Licitação e Contratos

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS APÊNDICES



MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO DE ENGENHARIA
DIVISÃO DE ENGENHARIA

TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO

PROCESSO Nº 50000.022896/2021-99

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada, por meio do Sistema de Registro de Preços, na prestação dos serviços de fornecimento e instalação de novos pisos e forros, nas dependências do Ministério da Infraestrutura, em Brasília-DF, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Instrumento:

1.1.1. Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgão(s) e entidade(s), participante(s):

ÓRGÃO GERENCIADOR: Minfra						
Fornecimento e instalação de Forros						
ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	Catser	Unidade	Quantidade	Valor Unitário Máximo (R\$)	Valor Total Máximo (R\$)
01	Serviços de fornecimento e instalação, conforme fabricante, de Forro de gesso removível com acabamento em vinil branco, revestido no verso com película de alumínio, que apresenta maior resistência e durabilidade frente a umidade, calor, goteira e impurezas provenientes do entre forro. Modulação: 625 mm x 625 mm x 8 mm a 9,5 mm.	18180	m²	6.400	173,00	1.107.200,00
Valor Total Minfra do ITEM						1.107.200,00
GRUPO 1						
Fornecimento e instalação de Pisos						
ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	Catser	Unidade	Quantidade	Valor Unitário Máximo (R\$)	Valor Total Máximo (R\$)
02	Serviços de fornecimento e instalação, conforme fabricante, de Placas modulares de material vinílico, destinado ao tráfego comercial pesado, com camada em PU (poliuretano) de alta resistência, com as seguintes especificações: a) Espessura total: 3,0 mm; b) Espessura da capa de uso ou capa de desgaste: mínimo 0,5 mm; c) Classificação quanto ao uso: 33 (comercial) ou superior; d) Classificação de reação ao fogo: II-A / EM 13501 = Bfl-s1 / ASTM E648 = 1; e) Modulação: 60 cm x 60 cm; f) Tratamento de superfície: PUR; g) Instalação: Pisos vinílicos LVT não devem ser instalados sobre mantas, espumas, superfícies de pisos elevados, piso de madeira e cimento queimado; o contrapiso deve ser estruturalmente sólido, firme, plano/nivelado (conforme ABNT NBR15575-3 / ABNT NBR 14917-2), devidamente curado, isento de umidade e resistente à abrasão, à compressão e impermeabilizado; as irregularidades do contrapiso não devem ser maiores ou igual a 3 mm em relação a uma régua de 2 metros de comprimento em qualquer direção, caso haja, deve ser corrigido com argamassa de regularização ou ser removido; deve-se utilizar adesivo à base de água e que suporte temperatura de até 25º C, desenvolvido para instalação de revestimentos LVT (conforme as orientações do fabricante). Fornecimento e Instalação.	5312	m²	4.720	355,00	1.675.600,00
03	Serviços de fornecimento e instalação, conforme fabricante, de Placas modulares de material vinílico, destinado ao tráfego comercial pesado, com camada em PU (poliuretano) de alta resistência, com as seguintes especificações: a) Heterogêneo; b) Espessura total: 3,0 mm (EN 428); c) Espessura da capa de uso ou capa de desgaste: mínimo 0,5 mm (EN 429); d) Classificação quanto ao uso: 33 (comercial) ou superior (EN 685) e) Classificação de reação ao fogo: Classe II A (NBR 16626); f) Resistência ao deslizamento: R09 (DIN 51130) g) Resistência à abrasão: Classe T (EN 660-2) h) Redução ao som de impacto: 4 dB ou superior (ISO 717-2)	5312	m²	1.800	418,33	752.994,00

	<p>i) Estabilidade dimensional e empenamento: variação igual ou inferior a 0,25%, sem empenamento (EN 434);</p> <p>j) Identação Residual: 0,1 mm ou inferior (EN 433);</p> <p>k) Estabilidade da cor sob a ação da luz: 6 ou superior (EN ISO 105-B02);</p> <p>l) Modulação: 184 mm x 950 mm;</p> <p>m) Instalação: Pisos vinílicos LVT não devem ser instalados sobre mantas, espumas, superfícies de pisos elevados, piso de madeira e cimento queimado; o contrapiso deve ser estruturalmente sólido, firme, plano/nivelado (conforme ABNT NBR15575-3 / ABNT NBR 14917-2), devidamente curado, isento de umidade e resistente à abrasão, à compressão e impermeabilizado; as irregularidades do contrapiso não devem ser maiores ou igual a 3 mm em relação a uma régua de 2 metros de comprimento em qualquer direção, caso haja, deve ser corrigido com argamassa de regularização ou ser removido; deve-se utilizar adesivo à base de água e que suporte temperatura de até 25° C, desenvolvido para instalação de revestimentos LVT (conforme as orientações do fabricante). Fornecimento e Instalação.</p>					
04	Serviços de fornecimento e instalação de Perfil de alumínio para junta de dilatação em pisos com borracha EPDM, com resistência a detergentes de limpeza, óleos e combustíveis, dimensões 0,6 cm (0,3 cm de cada lado) x 600 cm, altura do perfil de 12 mm, largura da borracha de 17 mm ou 25 mm lisa ou sanfonada em "M" ou "W". Fornecimento e instalação.	5312	m	315	84,00	26.460,00
Valor Total Minfra do Grupo 1						2.455.054,00

ÓRGÃOS PARTICIPANTES: Depósito MEX e Gráfica do Exército							
Fornecimento e instalação de Forros							
ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	Catser	Unidade	ÓRGÃO / Quantidade	Valor Unitário Máximo (R\$)	Valor Total Máximo (R\$)	
01	Serviços de fornecimento e instalação, conforme fabricante, de Forro de gesso removível com acabamento em vinil branco, revestido no verso com película de alumínio, que apresenta maior resistência e durabilidade frente a umidade, calor, goteira e impurezas provenientes do entre forro. Modulação: 625 mm x 625 mm x 8 mm a 9,5 mm.	18180	m²	Depósito MEX	400	173,00	69.200,00
				Gráfica do Exército	2.500	173,00	432.500
Valor Total Participes Item 1						501.700,00	

GRUPO 1							
Fornecimento e aplicação de Pisos							
ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	Catser	Unidade	Quantidade	Valor Unitário Máximo	Valor Total Máximo (R\$)	
02	<p>Serviços de fornecimento e instalação, conforme fabricante, de Placas modulares de material vinílico, destinado ao tráfego comercial pesado, com camada em PU (poliuretano) de alta resistência, com as seguintes especificações:</p> <p>a) Espessura total: 3,0 mm;</p> <p>b) Espessura da capa de uso ou capa de desgaste: mínimo 0,5 mm;</p> <p>c) Classificação quanto ao uso: 33 (comercial) ou superior;</p> <p>d) Classificação de reação ao fogo: II-A / EM 13501 = Bfl-s1 / ASTM E648 = 1;</p> <p>e) Modulação: 60 cm x 60 cm;</p> <p>f) Tratamento de superfície: PUR;</p> <p>g) Instalação: Pisos vinílicos LVT não devem ser instalados sobre mantas, espumas, superfícies de pisos elevados, piso de madeira e cimento queimado; o contrapiso deve ser estruturalmente sólido, firme, plano/nivelado (conforme ABNT NBR15575-3 / ABNT NBR 14917-2), devidamente curado, isento de umidade e resistente à abrasão, à compressão e impermeabilizado; as irregularidades do contrapiso não devem ser maiores ou igual a 3 mm em relação a uma régua de 2 metros de comprimento em qualquer direção, caso haja, deve ser corrigido com argamassa de regularização ou ser removido;</p>	5312	m²	Depósito MEX	150	355,00	53.250,00
				Gráfica do Exército	1.500	355,00	532.500,00

	deve-se utilizar adesivo à base de água e que suporte temperatura de até 25º C, desenvolvido para instalação de revestimentos LVT (conforme as orientações do fabricante). Fornecimento e Instalação.						
Valor Total Partícipes Item 2							585.750,00
				Depósito MEX	100	418,33	41.833,00
03	<p>Serviços de fornecimento e instalação, conforme fabricante, de Placas modulares de material vinílico, destinado ao tráfego comercial pesado, com camada em PU (poliuretano) de alta resistência, com as seguintes especificações:</p> <p>a) Heterogêneo;</p> <p>b) Espessura total: 3,0 mm (EN 428);</p> <p>c) Espessura da capa de uso ou capa de desgaste: mínimo 0,5 mm (EN 429);</p> <p>d) Classificação quanto ao uso: 33 (comercial) ou superior (EN 685)</p> <p>e) Classificação de reação ao fogo: Classe II A (NBR 16626);</p> <p>f) Resistência ao deslizamento: R09 (DIN 51130)</p> <p>g) Resistência à abrasão: Classe T (EN 660-2)</p> <p>h) Redução ao som de impacto: 4 dB ou superior (ISO 717-2)</p> <p>i) Estabilidade dimensional e empenamento: variação igual ou inferior a 0,25%, sem empenamento (EN 434);</p> <p>j) Identação Residual: 0,1 mm ou inferior (EN 433);</p> <p>k) Estabilidade da cor sob a ação da luz: 6 ou superior (EN ISO 105-B02);</p> <p>l) Modulação: 184 mm x 950 mm;</p> <p>m) Instalação: Pisos vinílicos LVT não devem ser instalados sobre mantas, espumas, superfícies de pisos elevados, piso de madeira e cimento queimado; o contrapiso deve ser estruturalmente sólido, firme, plano/nivelado (conforme ABNT NBR15575-3 / ABNT NBR 14917-2), devidamente curado, isento de umidade e resistente à abrasão, à compressão e impermeabilizado; as irregularidades do contrapiso não devem ser maiores ou igual a 3 mm em relação a uma régua de 2 metros de comprimento em qualquer direção, caso haja, deve ser corrigido com argamassa de regularização ou ser removido; deve-se utilizar adesivo à base de água e que suporte temperatura de até 25º C, desenvolvido para instalação de revestimentos LVT (conforme as orientações do fabricante). Fornecimento e Instalação.</p>	5312	m²	Gráfica do Exército	1.000	418,33	418.330,00
Valor Total Partícipes Item 3							460.163,00
04	Serviços de fornecimento e instalação de Perfil de alumínio para junta de dilatação em pisos com borracha EPDM, com resistência a detergentes de limpeza, óleos e combustíveis, dimensões 0,6 cm (0,3 cm de cada lado) x 600 cm, altura do perfil de 12 mm, largura da borracha de 17 mm ou 25 mm lisa ou sanfonada em "M" ou "W". Fornecimento e instalação.	5312	m	Depósito MEX	15	84,00	1.260,00
				Gráfica do Exército	30	84,00	2.520,00
Valor Total Partícipes Item 4							3.780,00

ITEM 1			
Gerenciador/Participantes	Local	ITENS	Valor Total Estimado por local (R\$) (A+B)
Órgão Gerenciador (A)	Minfra	1	1.107.200,00
Órgão Participante (B)	Depósito MEX e Gráfica do Exército	1	501.700,00
Valor Total Estimado (A+B)			1.608.900,00
GRUPO 1			
Órgão Gerenciador	Minfra	2	1.675.600,00
Órgão Participante	Depósito MEX e Gráfica do Exército	2	585.750,00

Valor Total Estimado (A+B)			2.261.350,00
Órgão Gerenciador	Minfra	3	752.994,00
Órgão Participante	Depósito MEX e Gráfica do Exército	3	460.163,00
Valor Total Estimado (A+B)			1.213.157,00
Órgão Gerenciador	Minfra	4	26.460,00
Órgão Participante	Depósito MEX	4	1.260,00
Órgão Participante	Gráfica do Exército	4	2.520,00
Valor Total Estimado (A+B)			30.240,00
Valor Total Geral (Minfra + Partícipes)			5.113.647,00

- 1.2. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum de caráter não continuado.
- 1.3. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima.
- 1.4. A presente contratação adotará como regime de execução a *Empreitada por Preço Unitário*.
- 1.5. O contrato terá vigência pelo período de 12 (meses), podendo ser prorrogado, com base no artigo 57, §1º, da Lei n. 8.666/93.
- 2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**
- 2.1. A Justificativa e objetivo da contratação encontram-se pormenorizados em tópico específico dos Estudos Preliminares, anexo deste Termo de Referência.
- 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**
- 3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, anexo deste Termo de Referência.
- 4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**
- 4.1. Trata-se de serviço comum de caráter não continuado, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.
- 4.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.
- 4.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.
- 5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**
- 5.1. Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:
- 5.1.1. Para o atendimento das necessidades elencadas, propõe-se como requisito que a modalidade de contratação seja o Sistema de Registro de Preço (SRP). Tal proposta se dá, principalmente pelas incertezas que permeiam este processo de contratação, tanto na definição dos quantitativos a serem contratados, como na definição da previsão de execução dos serviços e levando-se em conta a necessidade de contratação a com maior agilidade possível.
- 5.1.2. Os serviços contratados serão executados de forma não contínua sem dedicação exclusiva de mão de obra, atendendo aos requisitos constantes deste instrumento.
- 5.1.3. A execução dos serviços será iniciada tendo como referência a emissão de Ordem de Serviço - OS, a ser emitida após assinatura do contrato.
- 5.1.4. Não será necessária a transição contratual diante do objeto da prestação do serviço.
- 5.2. Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato.
- 6. CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE:**
- 6.1. Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações do objeto e nas obrigações da contratada.
- 7. VISTORIA PARA A LICITAÇÃO.**
- 7.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 8h às 17h, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (61) 2029-8117 e (61) 2029-7289.
- 7.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.
- 7.2.1. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.
- 7.3. Por ocasião da vistoria, ao licitante, ou ao seu representante legal, poderá ser entregue CD-ROM, "pen-drive" ou outra forma compatível de reprodução, contendo as informações relativas ao objeto da licitação, para que a empresa tenha condições de bem elaborar sua proposta.
- 7.4. A não realização da vistoria, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.
- 7.5. A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- 8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**
- 8.1. A execução do objeto deverá ocorrer a seguinte dinâmica:
- 8.1.1. Os serviços serão realizados por meio de Sistema de Registro de Preços - SRP;
- 8.1.2. A execução dos serviços e fornecimento e instalação dos itens deverão seguir as especificações detalhadas neste Termo de Referência;
- 8.1.3. As solicitações serão feitas de acordo com as necessidades deste Órgão, subsidiadas pelas especificações necessárias à execução dos serviços requeridos, tais como detalhamentos do local para aplicação e instalação, projetos contendo os layouts correspondentes aos espaços a modular;
- 8.1.4. Não serão aceitas argumentações posteriores de desconhecimento do objeto, e,
- 8.1.5. As empresas contratadas iniciarão a realização dos serviços a partir da data de assinatura do Contrato, na forma que segue:
- 8.1.5.1. O Minfra deverá requisitar os serviços por meio de Ordens de Serviço (O.S) ou outro documento emitido por sua Administração.
- 8.1.5.2. Cabe à licitante vencedora conferir as medidas no local da prestação do serviço para que posteriormente forneça orçamento prévio e cronograma executivo no prazo de (05) dias úteis, conforme segue:
- 8.1.5.2.1. A aprovação do orçamento prévio e do cronograma são condicionantes para a autorização de execução dos serviços por parte da fiscalização;
- 8.1.5.2.2. O prazo de execução dos serviços será definido entre a contratada e a equipe de fiscalização, considerando o volume da demanda e a complexidade da instalação.
- 8.1.5.3. Os prazos de início e fim dos serviços serão discriminados na Ordem de Serviço, expedida pela Contratante, após aprovação dos documentos acima mencionados.
- 9. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS**
- 9.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:
- 9.1.1. A empresa contratada deverá fornecer e possuir todos os equipamentos apropriados tanto para segurança individual quanto coletiva (EPI's e EPC's);
- 9.1.2. Todos os equipamentos utilizados devem estar dentro do prazo de validade estabelecido;
- 9.1.3. A Contratada deverá apresentar, sempre que for solicitado pela Contratante, o Certificado de Aprovação de qualquer equipamento de proteção utilizado pelos funcionários designados para a execução dos serviços;
- 9.1.4. Todos os equipamentos, materiais e produtos deverão ser adequados às atividades desenvolvidas e de primeira qualidade;
- 9.1.5. A empresa deverá especificar quais equipamentos e produtos serão utilizados na realização do serviço de cada área especificada.
- 10. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA/ LOCAIS DE ENTREGA**
- 10.1. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:
- 10.1.1. O serviço de instalação e fornecimento de pisos e forros será executado por equipe não residente disponibilizada pela Contratada devendo obrigatoriamente contar com profissionais devidamente capacitados, uniformizados e com identificação (crachá).
- 10.1.2. Caso necessário a Contratada quando solicitado deverá apresentar projeto com detalhamento, proporcionando melhor percepção na execução dos serviços.
- 10.1.3. A Contratada deverá disponibilizar atendimento via telefone e e-mail ou outros meios digitais, em dias úteis durante o horário comercial, de modo a possibilitar a abertura de Ordem de Serviço.
- 10.1.4. A prestação dos serviços poderá ser realizada fora do horário comercial, em sábados, domingos e/ou feriados, de acordo com a necessidade, urgência ou caráter emergencial.
- 10.1.5. Os custos decorrentes da utilização de ferramental e/ou equipamento necessário para instalação e fornecimento de pisos e forros serão de responsabilidade da Contratada.
- 10.1.6. Locais de entrega, nos seguintes endereços:

LOCAL DE ENTREGA	UNIDADES RESPONSÁVEIS PELO RECEBIMENTO
------------------	--

<p align="center">DISTRITO FEDERAL</p> <p>Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Edifício Anexo, Ala Oeste, sala 06, Brasília - DF. CEP: 70.044-902</p>	<p align="center">Ministério da Infraestrutura</p> <p>Setor Requisitante: Divisão de Engenharia Nome: Bruno Gomes Rodrigues E-mail: bruno.gomes@infraestrutura.gov.br Horário: 9h às 18h Tel: (61) 2029-7289</p>
<p align="center">DISTRITO FEDERAL</p> <p>SMU - Vila Militar, Brasília - DF. 11º Depósito de Suprimento, SMU - Vila Militar, Brasília - DF. CEP: 70630-000 e SMC - Brasília-DF CEP: 70.297-400</p>	<p align="center">Depósito MEX</p> <p>Setor Requisitante: 11º Depósito de Suprimento Nome: Chefe do Pelotão de Obras E-mail: ch_almoxx@graficadoexercito.eb.mil.br Horário: Agendamento (61) 2035-2810</p>
<p align="center">DISTRITO FEDERAL</p> <p>OGEx - Setor de garagens - AL Mal Rondon - 11º Depósito de Suprimento, SMU - Vila Militar, Brasília - DF. CEP: 70630-901 - Gráfica do Exército</p>	<p align="center">Ministério da Defesa / Exército Brasileiro Gráfica do Exército</p> <p>Setor Requisitante: Almoxarifado Nome: Erivaldo Lopes da Silva - 1º TEN E-mail: ch_almoxx@graficadoexercito.eb.mil.br Horário: 9h às 11h30 e das 13h30 às 16h. Dias úteis, de segunda a quinta-feira e Sexta-Feira das 8h às 11h. (61) 3415-5285</p>

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 11.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 11.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 11.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 11.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.
- 11.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
- 11.6.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
- 11.6.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
- 11.6.3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
- 11.6.4. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- 11.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 11.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 11.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;
- 11.10. Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;
- 11.11. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.12. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 12.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- 12.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 12.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 12.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 12.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
- 12.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;
- 12.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
- 12.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 12.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 12.10. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 12.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- 12.12. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.
- 12.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 12.14. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
- 12.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 12.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 12.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.
- 12.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 12.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 12.21. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 12.22. Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, "a" e "b", do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:

- 12.22.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;
- 12.22.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.
- 12.23. A contratada deverá seguir mecanismos de implementação da sustentabilidade que estimulem e favoreçam, por exemplo, o uso de produtos e processos com menor impacto ambiental, evitando produtos irritantes para o consumidor, equipamentos que causem menor incômodo e sejam mais eficientes, devendo no que couber, durante toda a execução contratual, observar os critérios de sustentabilidade ambiental e a implementação de ações que reduzam os impactos ambientais, seguindo, no que couber, com os termos definidos na Instrução Normativa SLTI nº 1, de 19/01/2010:
- 12.23.1. usar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;
- 12.23.2. adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003;
- 12.23.3. observar a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;
- 12.23.4. fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;
- 12.23.5. realizar um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para educação de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;
- 12.23.6. orientar seus empregados quanto à separação consciente do lixo, para reciclagem;
- 12.23.7. respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos; e,
- 12.23.8. preveja a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999.
- 12.24. **Para o Grupo 1**, ficará condicionado a apresentação do certificado de sustentabilidade conforme os critérios abaixo:
- 12.24.1. Os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;
- 12.24.2. Deverão ser observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- 12.24.3. Os bens deverão ser preferencialmente, acondicionados em embalagem que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
- 12.24.4. Os bens deverão ser livres de substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva ROHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).
- 12.24.5. A comprovação do disposto nos itens acima poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital; e
- 12.24.6. Selecionada a proposta, antes da assinatura do Instrumento Contratual ou Ata de Registro de Preços, em caso de inexistência de certificação que ateste a conformidade, fica facultado à Contratante a verificação do produto em face às exigências do ato convocatório, correndo as despesas por conta da licitante.
- 12.25. Caberá ainda à Contratada a aplicação de todos os demais critérios de sustentabilidade ambiental previstos na legislação vigente, que eventualmente não tenham sido listados no presente instrumento.
- 13. DA SUBCONTRATAÇÃO**
- 13.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.
- 14. ALTERAÇÃO SUBJETIVA**
- 14.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.
- 15. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**
- 15.1. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 15.2. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
- 15.3. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 15.4. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 15.5. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.
- 15.6. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto.
- 15.7. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.
- 15.8. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- 15.9. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- 15.10. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.
- 15.11. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas neste Termo de Referência.
- 15.12. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.
- 15.13. A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:
- 15.13.1. Consulta periódica pelo fiscal técnico no local de execução dos serviços a fim de se identificar sobre os acontecimentos e informações importantes sobre a execução, bem como registrar eventuais orientações à Contratada e/ou apontamentos sobre não conformidades na execução do objeto.
- 15.14. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SLTI/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.
- 15.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 16. DOS CRITÉRIOS E AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO**
- 16.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme modelo previsto no Anexo IV, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:
- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 16.1.1. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.
- 16.2. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:
- 16.2.1. unidade de medida para faturamento e mensuração do resultado;
- 16.2.2. produtividade de referência ou critérios de qualidade para a execução contratual;
- 16.2.3. indicadores mínimos de desempenho para aceitação do serviço ou eventual glosa.
- 16.3. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
- 16.3.1. não produziu os resultados acordados;
- 16.3.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- 16.3.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 17. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO**

- 17.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo:
- 17.2. No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;
- 17.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:
- 17.3.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.
- 17.3.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato
- 17.3.1.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 17.3.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 17.3.2. No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.
- 17.3.2.1. quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 17.3.2.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.
- 17.3.2.2.3. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.
- 17.4. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:
- 17.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- 17.4.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- 17.4.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.
- 17.5. O recebimento da última etapa da execução equivale ao recebimento do objeto como um todo, e será realizado da seguinte forma:
- 17.5.1. provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
- 17.5.2. definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93;
- 17.5.3. O prazo para recebimento definitivo será de 30 dias.
- 17.5.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento.
- 17.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).
- 17.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

18. DO PAGAMENTO

- 18.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência
- 18.2. Quando houver glosa parcial dos serviços, a contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.
- 18.3. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.
- 18.3.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 18.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sites eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 18.4.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 18.5. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 18.5.1. o prazo de validade;
- 18.5.2. a data da emissão;
- 18.5.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 18.5.4. o período de prestação dos serviços;
- 18.5.5. o valor a pagar; e
- 18.5.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 18.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;
- 18.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 18.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 18.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 18.10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 18.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 18.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 18.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 18.13.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 18.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.
- 18.15. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.
- 18.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:
- EM = I x N x VP, sendo:
- EM = Encargos moratórios;
- N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
- VP = Valor da parcela a ser paga.
- I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$	$I =$	$(6 / 100)$	$I = 0,00016438$
		365	$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$

19. REAJUSTE

- 19.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 19.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice Nacional de Custo da Construção – INCC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$$R = V (I - I^o) / I^o, \text{ onde:}$$

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

Iº = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

- 19.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 19.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- 19.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 19.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 19.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 19.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

20. GARANTIA DA EXECUÇÃO

- 20.1. A Contratada apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação.
- 20.1.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).
- 20.1.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.
- 20.2. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- 20.2.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- 20.2.2. prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- 20.2.3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- 20.2.4. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.
- 20.3. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.
- 20.4. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.
- 20.5. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.
- 20.6. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
- 20.7. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 20.8. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.
- 20.9. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 20.10. Será considerada extinta a garantia:
- 20.10.1. com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- 20.10.2. no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h2" do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 05/2017.
- 20.11. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.
- 20.12. A contratada autoriza a contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no neste Edital e no Contrato.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 21.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, e do Decreto nº 10.024, de 2019, a CONTRATADA: que:
- não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
 - não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
 - apresentar documentação falsa;
 - deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - não manter a proposta;
 - cometer fraude fiscal;
 - comportar-se de modo inidôneo;
 - falhar na execução do contrato;
 - fraudar a execução do contrato;
 - declarar informações falsas.
- 21.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
 - Multa de::**
 - 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
 - 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
 - 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
 - 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e
 - 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;
 - as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
 - Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 - Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.
 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

- 21.3. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem "iv" também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.
- 21.4. As sanções previstas nos subitens "i", "iii", "iv" e "v" poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 21.5. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03
Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Apêndices não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

- 21.6. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 21.6.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 21.6.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 21.6.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 21.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 21.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 21.8.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 21.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 21.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 21.11. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 21.12. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 21.13. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 21.14. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
22. **CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.**
- 22.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.
- 22.2. Os critérios de qualificação econômica - financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.
- 22.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:
- 22.3.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- 22.3.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a serviços executados com as seguintes características mínimas:
- 22.3.2.1.1. Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido por Órgão da Administração Pública ou empresas públicas ou privadas, comprovando que a empresa tenha prestado serviço de fornecimento e instalação de forros, com no mínimo de 40% do quantitativo do Órgão Gerenciador referente ao item 1, e de fornecimento e instalação de pisos, com no mínimo de 40% do quantitativo do Órgão Gerenciador referente aos itens 2 ao 4.
- 22.3.1.2. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;
- 22.3.1.3. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5, de 2017.
- 22.3.1.4. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.
- 22.3.1.5. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.
- 22.3.2. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão apresentar atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável.
- 22.3.2.1. O atestado de vistoria poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assume total responsabilidade por este fato e não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.
- 22.4. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:
- 22.4.1. Valor Global: R\$ 5.113.647,00 (cinco milhões, cento e treze mil seiscentos e quarenta e sete reais);
- 22.4.2. Valores unitários: conforme planilha de composição de preços descritas no subitem 1.1.1 deste Termo de Referência.
- 22.5. O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.
- 22.6. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.
23. **ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.**
- 23.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 5.113.647,00 (cinco milhões, cento e treze mil seiscentos e quarenta e sete reais).
24. **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.**
- 24.1. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

Fazem parte deste Termo de Referência/Projeto Básico, para todos os fins e efeitos, os Anexos:

- I - Estudo Técnico Preliminar;
- II - Modelo de Ordem de Fornecimento/Serviço (OS);
- III - Modelo de Declaração de Vistoria;
- IV - Modelo de Instrumento de Medição de Resultados (IMR);

V - Caderno de Especificações Técnicas.

(Assinado Eletronicamente)
Luís Felipe de Oliveira Nabuco de Araújo
Integrante Requisitante

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos Administrativos da Consultoria-Geral da União
Termo de Referência - Modelo para Pregão Eletrônico: Serviços Não Continuados
Atualização: Julho/2021



Documento assinado eletronicamente por **Luís Felipe de Oliveira Nabuco de Araújo**, Integrante Requisitante, em 14/06/2022, às 10:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5729167** e o código CRC **622C0A72**.



Referência: Processo nº 50000.022896/2021-99



SEI nº 5729167

Esplanada dos Ministérios, Bloco R - Bairro Zona Cívica Administrativa
Brasília/DF, CEP 70044-902
Telefone: - www.infraestrutura.gov.br

Estudo Técnico Preliminar

1. Informações Básicas

Número do processo: 50000.022896/2021-99

2. Introdução

2.1. Conforme Portaria SPO/MINFRA nº 974 de 25 de agosto de 2021, publicada no Boletim de Gestão de Pessoas /SIGEPE - BGP - publicado em 26/08/2021 - Ano 5 Edição 8.19, link: <https://boletim.sigepe.planejamento.gov.br/publicacao/detalhar/77033>, foram designados os servidores para compor a Equipe de Planejamento da Contratação de empresa especializada na execução de serviços de instalação e fornecimento de pisos e forros para atender às necessidades do Ministério da Infraestrutura.

2.2. Assim, essa equipe elaborou o estudo técnico preliminar referente à contratação em tela para análise da sua viabilidade e levantamento dos elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência, de forma que melhor atenda às necessidades da Administração, em conformidade com o disposto no artigo 24 e no Anexo III da IN Seges/MPDG nº 5/2017.

3. Objeto

3.1. Contratação de empresa especializada, por meio do Sistema de Registro de Preços, na prestação dos serviços de fornecimento e instalação de novos pisos e forros, nas dependências do Ministério da Infraestrutura, em Brasília /DF, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Instrumento.

4. Legislação Aplicada

4.1. Lei 8666/1993, de 21 de junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública;

4.2. Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que institui modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns;

4.3. Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, que aprova o regulamento para a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns;

4.4. Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal;

4.5. Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, que dispõe sobre a contratação de serviços pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, constituindo-se o objeto em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas pro seu respectivo plano de cargos;

4.6. Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte;

4.7. Instrução Normativa SEGES/MPOG nº 5, de 26 de maio de 2017, que dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

4.8. Instrução normativa nº 73, de 5 de agosto de 2020 da Secretária de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia

4.9. Instrução Normativa SEGES/ME nº 40/2020 - Dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP - para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema ETP digital;

4.10. Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5. Descrição da necessidade

A necessidade da contratação se deu pelo fato de a situação atual dos pisos e forros das dependências do Ministério da Infraestrutura, tanto no edifício sede como em seus dois anexos, se encontrarem desgastados, danificados, estragados, velhos e batidos prejudicando a rotina de reposição e de limpeza.

6. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Divisão de Engenharia/COLOG/COGRL/SPOA/SE/MINFRA	Luís Felipe de Oliveira Nabuco de Araújo

7. Descrição dos Requisitos da Contratação

7.1. Sustentabilidade

7.1.1 A contratada deverá seguir mecanismos de implementação da sustentabilidade que estimulem e favoreçam, por exemplo, o uso de produtos e processos com menor impacto ambiental, evitando produtos irritantes para o consumidor, equipamentos que causem menor incômodo e sejam mais eficientes, devendo no que couber, durante toda a execução contratual, observar os critérios de sustentabilidade ambiental e a implementação de ações que reduzam os impactos ambientais, seguindo, no que couber, com os termos definidos na da Instrução Normativa SLTI nº 1, de 19/01/2010:

- usar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;
- adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003;
- observar a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento; fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;
- realizar um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para educação de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

- orientar seus empregados quanto à separação consciente do lixo, para reciclagem;
- respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

7.1.2 Foi consultado o Guia Nacional de Licitações Sustentáveis” da CGU/AGU;

7.1.3 Caberá ainda à contratada a aplicação de todos os demais critérios de sustentabilidade ambiental previstos na legislação vigente.

7.2. Natureza do Serviço e Justificativa

7.2.1. Os serviços a serem contratados se enquadram como serviços comuns, de caráter não continuado, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002 e do Decreto nº 3.555, de 2000, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

7.2.2. Trata-se de serviços comuns, pois possuem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado. Além disso, é possível estabelecer, para efeito de julgamento das propostas, mediante especificações utilizadas no mercado, padrões de qualidade e desempenho peculiares ao objeto.

7.3. Regime de Execução

7.3.1. Os serviços serão realizados em quantidade e podem ser mensurados por unidades de medida, cujo valor total do contrato é o resultante da multiplicação do preço unitário pela quantidade e tipos de unidades contratadas. Portanto, é especialmente aplicável aos contratos que podem ser divididos em unidades autônomas independentes que compõem o objeto integral pretendido pela Administração, motivo pelo qual entende-se que a contratação deverá ocorrer pelo regime de Empreitada por Preço Unitário.

7.4. Formalização da Contratação e Prazo Contratual

7.4.1. A formalização da contratação será por meio de Nota de Empenho, sendo que a vigência terá início na emissão da nota de empenho e o encerramento no momento do atendimento dos serviços solicitados, vinculada a despesa referente ao objeto, nos termos do disposto no art. 62 da Lei nº 8.666/93;

7.4.2 A dispensa de formalização do Termo de Contrato não exime a Contratada das obrigações legais, bem como as consubstanciadas nos demais itens constante do Termo de Referência, ou seja, a Contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital e seus Anexos;

7.4.3 O período de execução dos serviços deste objeto deverá ser de 12 meses, contado a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mesmo considerando a natureza não continuada, nos termos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, no qual entende-se que o prazo de vigência do futuro contrato poderá ser de mais de 12 (doze) meses.

7.5. Participação de Consórcios

7.5.1. No caso da presente licitação, será vedada a participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio, justificada pela baixa complexidade dos serviços pretendidos e pela existência de empresas no mercado nacional, individualmente, com qualificação técnica e econômico-financeira suficientes para a execução de serviços dessa natureza. A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos da habilitação do edital.

7.6. Participação Cooperativas

7.6.1. Não poderão participar desta licitação as Cooperativas de Trabalho em consonância com o entendimento nos termos da súmula 281 do TCU, que dispõe sobre a vedação de participação de cooperativas em licitação quando, pela natureza do serviço ou pelo modo como é usualmente executado no mercado em geral, houver necessidade de subordinação jurídica entre o obreiro e o contratado, bem como considerando a vedação contida no Termo de Conciliação Judicial firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a União e ao disposto no art. 10 da IN nº 5/2017 e por considerar que no objeto ora licitado não há possibilidade de ser executado com autonomia pelos cooperados, de modo a não demandar relação de subordinação entre a cooperativa e os cooperados, nem entre a Administração e o cooperados.

7.7 Da Garantia Contratual

7.7.1. A Contratada apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, em valor correspondente a 5 % (cinco por cento) do valor total do contrato, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação.

7.8. Da Subcontratação

7.8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

7.9. Opção de Critério de Pagamento

7.9.1. Considerando que para a contratação em tela não há aplicação do art. 8º, inciso V, do Decreto nº 9.507 /2018, uma vez que não se trata de contrato continuado com dedicação de mão de obra exclusiva, não há de se falar em obrigação de previsão para a contratada disponibilizar conta vinculada ou cláusula que relacione pagamento pelo fato gerador.

7.10. Guia Nacional de Licitações Sustentáveis

7.10.1. Para a presente contratação, observar-se-á, no que couber, os critérios elencados no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis - CGU/AGU.

7.11. Decretos Presidenciais Margem de Preferência

7.11.1. Após consulta realizada em sítio eletrônico, a Equipe de Planejamento constatou que ainda não há registro de publicação de Decreto de regulamentação para estabelecimento de margem de preferência para a contratação em tela.

7.12. Caderno de Logística

7.12.1. Destacamos que o presente objeto licitatório não possui caderno de logística específico, conforme portal de compras(<https://www.gov.br/compras/pt-br/centrais-de-conteudo/cadernos-de-logistica>).

7.13. Governo Digital

7.13.1. A contratada deverá se atentar e atender a todas as recomendações expedidas pela Secretaria de Gestão do Ministério da Economia, em especial no que tange aos direcionamentos levantados nas orientações e procedimentos referentes aos impactos da reforma trabalhista nos contratos da administração.

7.13.2. Tais direcionamentos podem ser localizados no sítio eletrônico:

<https://www.gov.br/compras/pt-br/centrais-de-conteudo/orientacoes-e-procedimentos/impactos-da-reforma-trabalhista-nos-contratos-da-administracao>.

7.14. Do Sistema de Registro de Preços - Ata de Registro de Preços

7.14.1. A licitação será realizada sob o Sistema de Registro de Preços, nos moldes do art. 3º do Decreto nº 7.892/2013, conforme as seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

7.14.2. Não será permitida a adesão à Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação por Órgão não participante do processo licitatório, nos termos do § 1º do Art; 22 do Decreto nº 7.892/2013.

7.15. Critério de Julgamento e Adjudicação

7.15.1. O critério de julgamento adotado será o de menor preço do item.

7.15.2. O critério de Adjudicação será por grupo de itens, uma vez que cada grupo é independente e apenas um fornecedor tem as condições necessárias para manter o padrão do objeto, a qualidade e as características pretendidas.

8. Levantamento de Mercado

8.1. Foi efetuado levantamento de mercado, nos moldes da IN nº 73/2020, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração.

8.2. Durante a fase de pesquisa, observou-se que a modalidade de licitação pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço, é a solução que melhor atende a referida demanda, por se tratar de objeto comum onde as especificações e padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, conforme o que institui o artigo 1º, parágrafo único da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

“Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei. Parágrafo único.

Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.”

8.3. O levantamento de mercado foi feito previamente à elaboração do Estudo Preliminar desta contratação. Após consultas, em sites de compras governamentais e na plataforma Painel de Preços, a partir dos quais foi realizada a análise de editais e atas de pregões de contratações similares, nas quais não se mostrou proveitoso visto que as especificações são diferentes o que gerou uma distorção nos preços.

8.4. Em razão do resultado acima exposto foram coletadas propostas junto a 3 (três) fornecedores privados, dispostas nos autos que encaminharam propostas de preços (conforme a planilha encaminhada pelo Órgão), sendo utilizado os menores preços unitários para a composição da planilha de custos e formação de preços.

9. Descrição da solução como um todo

9.1 A descrição da solução como um todo, consiste na contratação de empresa especializada, por preço unitário, para fornecimento e instalação de pisos (Grupo 1) e forros (Grupo 2) nas dependências do Ministério de Infraestrutura, em Brasília – DF, situado na Esplanada dos Ministérios, Bloco “R”, Brasília/DF, sob demanda, conforme a necessidade, mediante a expedição de Ordens de Serviços, haja vista que o Órgão não dispõe de servidores para a realização dos trabalhos, bem como dos materiais, equipamentos, insumos, etc.

9.2 A prestação dos serviços não vai gerar vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

9.3. Preferencialmente os serviços serão realizados em horário normal de trabalho do Órgão, porém, eventualmente, poderão ser executados fora desse horário, em períodos noturnos ou em finais de semana, conforme as suas necessidades e sem onerar o contrato.

9.4. A execução dos serviços ocorrerá mediante solicitações do Fiscal do Contrato por meio de Ordens de Serviços, quantificadas e orçadas.

9.5. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários.

10. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

10.1. As descrições detalhadas contendo a estimativa das quantidades para atender as necessidades do Ministério da Infraestrutura, em Brasília-DF, foram baseadas no levantamento realizado pela equipe técnica lotada no Serviço de Engenharia - SEENG/ DIENG, considerando a nova estrutura regimental deste Ministério da Infraestrutura, com a sua ampliação, e com base no planejamento anual de 2022 para reformas e melhorias, as quais acarretarão a reformulação interna do Ministério.

10.2. O quantitativo foi levantado a partir dos materiais necessários para se fazer a reforma completa do 4º andar do Edifício Anexo, onde serão alocadas Secretarias deste Ministério, contendo uma reserva técnica para eventuais necessidades adicionais.

10.3. Segue tabela abaixo:

Fornecimento e instalação de forros				
ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	Catser	Unidade	Quantidade
01	Serviços de fornecimento e instalação, conforme fabricante, de Forro de gesso removível com acabamento em vinil branco, revestido no verso com película de alumínio, que apresenta maior resistência e durabilidade frente a umidade, calor, goteira e impurezas provenientes do entre forro. Modulação: 625 mm x 625 mm x 8 mm a 9,5 mm.	18180	m ²	6.400
GRUPO 1	Fornecimento e aplicação de pisos			
ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	Catser	Unidade	Quantidade
02	Serviços de fornecimento e instalação, conforme fabricante, de Placas modulares de material vinílico, destinado ao tráfego comercial pesado, com camada em PU (poliuretano) de alta resistência, com as seguintes especificações: a) Espessura total: 3,0 mm; b) Espessura da capa de uso ou capa de desgaste: mínimo 0,5 mm; c) Classificação quanto ao uso: 33 (comercial) ou superior; d) Classificação de reação ao fogo: II-A / EM 13501 = Bfl-s1 / ASTM E648 = 1; e) Modulação: 60 cm x 60 cm; f) Tratamento de superfície: PUR; g) Instalação: Pisos vinílicos LVT não devem ser instalados sobre mantas, espumas, superfícies de pisos elevados, piso de madeira e cimento queimado; o contrapiso deve ser estruturalmente sólido, firme, plano/nivelado (conforme ABNT NBR15575-3 / ABNT NBR 14917-2), devidamente curado, isento de umidade e resistente à abrasão, à compressão e impermeabilizado; as irregularidades do contrapiso não devem ser maiores ou igual a 3 mm em relação a uma régua de 2 metros de comprimento em qualquer direção, caso haja, deve ser corrigido com argamassa de regularização ou ser removido; deve-se utilizar adesivo à base de água e que suporte	5312	m ²	4.720

	<p>temperatura de até 25° C, desenvolvido para instalação de revestimentos LVT (conforme as orientações do fabricante). Fornecimento e Instalação.</p>			
03	<p>Serviços de fornecimento e instalação, conforme fabricante, de Placas modulares de material vinílico, destinado ao tráfego comercial pesado, com camada em PU (poliuretano) de alta resistência, com as seguintes especificações:</p> <p>a) Heterogêneo;</p> <p>b) Espessura total: 3,0 mm (EN 428);</p> <p>c) Espessura da capa de uso ou capa de desgaste: mínimo 0,5 mm (EN 429);</p> <p>d) Classificação quanto ao uso: 33 (comercial) ou superior (EN 685)</p> <p>e) Classificação de reação ao fogo: Classe II A (NBR 16626);</p> <p>f) Resistência ao deslizamento: R09 (DIN 51130)</p> <p>g) Resistência à abrasão: Classe T (EN 660-2)</p> <p>h) Redução ao som de impacto: 4 dB ou superior (ISO 717-2)</p> <p>i) Estabilidade dimensional e empenamento: variação igual ou inferior a 0,25%, sem empenamento (EN 434);</p> <p>j) Identação Residual: 0,1 mm ou inferior (EN 433);</p> <p>k) Estabilidade da cor sob a ação da luz: 6 ou superior (EN ISO 105-B02);</p> <p>l) Modulação: 184 mm x 950 mm;</p> <p>m) Instalação: Pisos vinílicos LVT não devem ser instalados sobre mantas, espumas, superfícies de pisos elevados, piso de madeira e cimento queimado; o contrapiso deve ser estruturalmente sólido, firme, plano/nivelado (conforme ABNT NBR15575-3 / ABNT NBR 14917-2), devidamente curado, isento de umidade e resistente à abrasão, à compressão e impermeabilizado; as irregularidades do contrapiso não devem ser maiores ou igual a 3 mm em relação a uma régua de 2 metros de comprimento em qualquer direção, caso haja, deve ser corrigido com argamassa de regularização ou ser removido; deve-se utilizar adesivo à base de água e que suporte temperatura de até 25° C, desenvolvido para instalação de revestimentos LVT (conforme as orientações do fabricante). Fornecimento e Instalação.</p>	5312	m ²	1.800

04	Serviços de fornecimento e instalação, de Perfil de alumínio para junta de dilatação em pisos com borracha EPDM, com resistência a detergentes de limpeza, óleos e combustíveis, dimensões 0,6 cm (0,3 cm de cada lado) x 600 cm, altura do perfil de 12 mm, largura da borracha de 17 mm ou 25 mm lisa ou sanfonada em "M" ou "W". Fornecimento e instalação.	5312	m	315
----	--	------	---	-----

11. Estimativa do Valor da Contratação

11.1. A estimativa do valor da contratação para o Órgão Gerenciador foi de **R\$ 3.562.254,00 (três milhões, quinhentos e sessenta e dois mil e duzentos e cinquenta e quatro reais)**, conforme apresentado no Mapa Comparativo de Preços.

12. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

12.1. Por questões de economia e padronização de materiais e serviços e visando evitar a incompatibilidade dos itens a serem adquiridos, o parcelamento da solução é vantajoso para o Ministério na medida em que a divisão se mostra adequada ao atendimento dos interesses e das necessidades do Órgão.

12.2. Por se tratar de 2 (dois) grupos, recomenda-se que a disputa ocorra de forma global por grupo, resultando na contratação de um único fornecedor para cada grupo de forma independente.

12.3. Vale destacar que tal solução já é amplamente utilizada no âmbito do serviço público, não representando limitação à competitividade no certame licitatório.

13. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

13.1. Não há contratações correlatas e/ou interdependentes vigentes no órgão que possam impactar na contratação em curso.

14. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

15.1 As contratações públicas são consideradas como instrumentos relevantes para a realização das políticas públicas. O alinhamento com o planejamento estratégico do órgão é vital para o alcance de resultados efetivos da organização tanto quanto para a entrega de produtos e ou serviços. Essa visão consagra a logística como um aliado da organização, uma vez que não há como atingir o alcance da missão institucional e a implementação de políticas públicas, sem uma logística adequada e estruturada que lhe dê suporte.

15.2 A contratação pretendida guarda conformidade com a Portaria nº 542, de 30 de agosto de 2019, que institui o Planejamento Estratégico no âmbito do Ministério da Infraestrutura e suas entidades vinculadas para o período de 2019 a 2022, constando do Planejamento e Gerenciamento de Contratações do Órgão para 2021 (PAC2021) nos **Itens: 262, 263, 264 e 270.**

15. Resultados Pretendidos

15.1. Pretende-se com a contratação atender as demandas de reposição de Pisos e Forros atuais das unidades administrativas, que se encontrarem desgastados, danificados ou estragados, utilizando materiais de fácil aplicação, reposição e limpeza.

16. Providências a serem Adotadas

16.1 Após a realização do Estudo Técnico Preliminar (ETP), o Termo de Referência será elaborado e caso aprovado pela Autoridade Competente do Ministério da Infraestrutura, será realizada a Licitação através de Pregão Eletrônico, na modalidade Sistema de Registro de Preços. A licitação estando homologada e a Ata de Registro de Preços assinada, poderá ser feita a contratação para aquisição dos itens licitados. O Ministério da Infraestrutura designará um gestor e um fiscal do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento, registrando todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados, consoante o disposto na Instrução Normativa nº 05 /2017, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão e o Regulamento de Licitações.

16.2 A Divisão de Engenharia e o Serviço de Manutenção Predial do MInfra deverão viabilizar as ações planejadas para o acompanhamento dos serviços das entregas de materiais a serem adquiridos de forma satisfatória, observando as validades, qualidades e garantias.

17. Possíveis Impactos Ambientais

17.1. A execução dos serviços em comento além de gerar resíduos sólidos, potencialmente ocasionará emissão de ruídos, particulados e poeiras. Para todos os impactos ambientais previstos, serão adotadas medidas mitigadoras.

17.2. Em toda a execução do objeto contratado, a Contratada deverá observar, sempre que couber, inclusive na aquisição de materiais, o atendimento da IN 01/2010 e normas referentes à sustentabilidade ambiental, na realização de seus procedimentos de troca, otimização ou redefinição de equipamentos, serviços e instalações que permitam ampliação da eficiência energética, economia e reuso de água, adoção de materiais certificados, controle e destinação regular de resíduos, entre outros aspectos relevantes ambientalmente.

18. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

18.1. Justificativa da Viabilidade

Considerando todo o apresentado neste ETP, esta Equipe de planejamento considera viável a contratação pretendida

19. Responsáveis

LUIS FELIPE DE OLIVEIRA NABUCO DE ARAUJO

Integrante Requisitante

MARCUS VINÍCIUS SEVILHA ARRAIS

Integrante Técnico

MARIA DA PAZ ANANIAS DA SILVA

Integrante Administrativo

Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens



MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA

ORDEM DE SERVIÇO OU DE FORNECIMENTO DE BENS Nº /2021/SEMAN/DIENG/COLOG/COGRL/SPOA/SE

PROCESSO Nº: XXXXXX

1. IDENTIFICAÇÃO

Nº da OS / OFB:			
Data de Emissão:			
Emergencial:	() Sim	() Não	
Área Requisitante da Solução:			
Sigla:			
Empresa:			
Contrato nº:			

2. ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS E VOLUMES

Item ARP n° xx/2021	Descrição do Item	Quantidade (m²/und.)	Valor Total por Item (R\$)
1			
2			
3			
TOTAL GERAL:			

3. INSTRUÇÕES COMPLEMENTARES

3.1. "DESCRIÇÃO GERAL DO SERVIÇOS QUE SERÁ EXECUTADO"

3.2. Digite aqui o texto... ..

4. CRONOGRAMA

Item ARP n° xx/2021	Descrição	Início	Fim
1			
2			
3			

5. DOCUMENTOS ENTREGUES

5.1. Proposta n° XX/AAAA (SEI 0000000)

5.2. Digite aqui o texto... ..

6. DATAS E PRAZOS

Data Prevista para Início dos Produtos/Serviços:	DD/MM/AAAA
Data Prevista para Entrega dos Produtos/Serviços:	DD/MM/AAAA

7. IDENTIFICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS

Brasília, DD de MMM de AAAA.

<i>(Assinado Eletronicamente)</i> Empresa Executante (A/C: Representante)	<i>(Assinado Eletronicamente)</i> Fiscal Técnico do Contrato Ministério da Infraestrutura - MINFRA Fiscal Técnico do Contrato n° XX/AAAA	<i>(Assinado Eletronicamente)</i> Gestor do Contrato Ministério da Infraestrutura - MINFRA Gestor do Contrato n° XX/AAAA
---	--	--



MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA
DIVISÃO DE ENGENHARIA
SERVIÇO DE PROJETOS E OBRAS

Processo: 50000.022896/2021-99

Objeto: Contratação por sistema de registro de preço de empresa especializada na execução de serviços de instalação com fornecimento de forros e pisos para atender às necessidades do Ministério da Infraestrutura, objetivando a reparação e modernização dos andares dos edifícios sede, anexo e demais instalações no Distrito Federal, reduzindo os custos com manutenção e reparos.

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Declaração de Vistoria

DECLARAMOS, para fins de participação no processo licitatório do MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA - MInfra, que o responsável indicado pela empresa, cujos dados estão informados abaixo, vistoriou nesta data as dependências do MInfra situadas no Setor de Expansão dos Ministérios Norte, Edifício Anexo do Ministério da Infraestrutura, Esplanada dos Ministérios – Bloco “A e B”; Serviço de Manutenção Predial – (SEMAN) e o Serviço de Engenharia - (SEENG) – Térreo Ala Oeste - Brasília - DF, sala nº 06 onde tomou conhecimento dos locais, em geral, área externa e instalações, nos quais se desenvolverão os serviços e esclareceu todas as dúvidas, de forma a subsidiar a formulação de sua proposta, estando ciente de todas as situações inerentes à prestação dos serviços objeto desta Licitação, tendo aceitado as condições existentes, dando ciência do estado de conservação em que se encontram e assumindo a execução das mesmas a partir do início da prestação dos serviços, não podendo alegar desconhecimento de qualquer dificuldade encontrada futuramente.

Responsável: _____
Documento de Identificação: _____
Nome da Empresa: _____
CNPJ: _____
Inscrição Estadual: _____ Telefone/Fax: (____) _____
Endereço: _____
E- mail: _____
Brasília - DF, _____ / ____ / _____

Assinatura do Representante – Órgão

Assinatura do Representante – Empresa

ANEXO IV**INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS (IMR)**

INDICADORES	
Qualidade dos serviços prestados e atendimento de regras contratuais	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir a execução dos serviços contratados com qualidade e pontualidade.
Meta a Cumprir	100% dos serviços executados e dos materiais recebidos, adequados ao padrão de qualidade e ao prazo definido citado no Termo de Referência.
Instrumento de medição	Planilha de mensuração dos serviços executados, conforme planilha a ser desenvolvida internamente pelo Setor Requisitante.
Forma de acompanhamento	A fiscalização do contrato acompanhará mensalmente o cumprimento das atividades da execução dos serviços, conforme perspectiva da Administração e posterior lançamento do resultado na planilha de controle interna do Setor Requisitante.
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de cálculo	O número de ocorrências no mês refletirá o percentual de atingimento da meta (%) ou, a glosa, pelo não atingimento.
Início de Vigência	Data de início da execução dos serviços. Será formalizada no 1º (primeiro) dia útil após a assinatura do Termo de Contrato.
Faixas de ajuste no pagamento	0 a 3 ocorrências = 100% da meta = recebimento de 100% da fatura. 4 a 6 ocorrências = 95% da meta = recebimento de 95% da fatura. 7 a 9 ocorrências = 90% da meta = recebimento de 90% da fatura. 10 a 12 ocorrências – 85% da meta = recebimento 85% da fatura.
Sanção	A verificação de 13 (treze) ou mais ocorrências caracterizará inexecução parcial ou total do objeto do contrato, ficando a contratada sujeita à aplicação das as sanções previstas no Termo de Referência.

AVALIAÇÃO MENSAL		
ITEM	DESCRIÇÃO	OCORRÊNCIAS
1	Executar serviços fora dos padrões de qualidade e quantidade contratados e não corrigi-los no prazo determinado pela FISCALIZAÇÃO. (Por serviço inadequado).	-
2	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO ou abandoná-lo, sem motivo justificado ou determinação formal. (Por serviço não executado ou abandonado).	-
3	Negligência na execução dos serviços, assim entendidos ausências dos postos de trabalho, desatenção quanto às atividades e normas, falta de urbanidade no trato interpessoal e outras situações análogas. (Por ocorrência).	-
4	Não fornecer no prazo equipamento, EPI, uniforme ou fornecer diferente das especificações, ou não substituir quando necessário (Contrato e Termo de Referência). (Por verificação mensal).	-
5	Deixar de manter, durante a execução do contrato, as condições de habilitação exigidas no certame licitatório. (Por verificação mensal, quando da medição dos serviços).	-



MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO DE ENGENHARIA
DIVISÃO DE ENGENHARIA

Processo: 50000.022896/2021-99

Objeto: Contratação de empresa especializada, por meio do sistema de registro de preços, na prestação dos serviços de fornecimento e instalação de novos pisos e forros, nas dependências do Ministério da Infraestrutura, em Brasília-DF, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Instrumento, dividido em 2 grupos.

ANEXO V - CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADES ESTIMADAS DO ITEM A E GRUPOS 1

FORRO			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	<p>Retirada do forro existente, fornecimento e instalação de forro de gesso acartonado em chapas:</p> <p>DESCRIÇÃO: Retirada do forro existente (em PVC, acrílico, mineral, metálico, gesso em placas ou gesso acartonado) e fornecimento e instalação de forro em chapa de gesso acartonado modular, pré-fabricada, com acabamento em vinil branco nas texturas linho ou liso, revestido no verso com película de alumínio, que apresenta maior resistência e durabilidade frente a umidade, calor, goteira e impurezas provenientes do entre forro.</p> <p>CARACTERÍSTICA(S): 1. Retirada de forro em PVC, acrílico, mineral, metálico, gesso em placas ou gesso acartonado e remoção de entulho:</p>	Metros Quadrados (m ²)	6.700

- Antes de iniciar os serviços, a Contratada deverá proceder ao exame detalhado dos elementos de arquitetura envolvidos e tomar precauções para que as linhas de abastecimento de energia elétrica, água, gás, bem como as canalizações de esgoto e águas pluviais, não sejam atingidas;
- As demolições deverão ser convencionais, executadas progressivamente, utilizando ferramentas portáteis elétricas ou manuais.
- A Contratada manterá as instalações de serviço organizadas, limpas e em bom estado de higiene, especialmente as vias de circulação, passagens e escadarias, coletando e removendo regularmente as sobras de materiais, entulhos e detritos em geral;
- Os contêineres ou caçambas com entulhos serão de responsabilidade da contratada e deverão ser periodicamente removidos, de modo a evitar acúmulo excessivo de entulho.
- Todo e qualquer elemento de arquitetura, de estrutura ou de instalações danificado pelas demolições e/ou retiradas será imediatamente reparado e/ou substituído por elemento igual ou melhor em suas características físicas e funcionais, tanto para as áreas privativas quanto para as áreas comuns do edifício;
- Os custos do transporte vertical e horizontal do entulho, bem como o lançamento em caçamba correrão a expensas da contratada.

Fornecimento e instalação de forro em chapa de gesso acartonado modular removível, com as seguintes características:

- Absorção sonora: NRC 0,15;
- Atenuação Sonoro: CAC 36 a 40dB;
- Resistência a Umidade: até 95% RH;
- Reflexão a Luz: até 90%;
- Coeficiente de Condutividade Térmica: 0,16 Kcal/h.m².°C;
- Resistencia ao Fogo: Classe All (NBR 9442 e ASTM E662);
- Peso: 7,5 kg/m²;
- Espessura: 8 mm a 9,5 mm;
- Umidade: Revestimento impermeável;
- Instalação: Perfil "T" clicado/Lay-in T24.
- A estrutura de fixação deverá ser suspensa por tirantes metálicos, ancorados no substrato e deverá ficar tão horizontal quanto possível, de modo que as chapas resultem alinhadas e niveladas;

	<ul style="list-style-type: none"> • Deverão estar incluídos todos os demais componentes, tais como arames, suportes niveladores, suportes de conexão, conectores de perfis, guias, cantoneiras, parafusos etc. • Sistema de perfis “T” clicados, compostos por perfil principal 32 mm x 3.125 mm x 24 mm x 0,30 mm, travessa 25 mm x 625 mm x 24 mm x 0,30 mm, travessa 25 mm x 1250 mm x 24 mm x 0,30 mm e cantoneira 19 mm x 3.050 mm x 22 mm x 0,40 mm, na cor branca, sustentadas por acessórios (tirantes e suportes reguladores de altura). • Não se admitirá a fixação dos tirantes em tubulações elétricas, hidráulicas ou de ar-condicionado, bem como o uso de pino projetado por carga explosiva para fixação de tirante; • Devem ser observadas as normas ABNT NBR 7008: 2012, ABNT NBR 15217: 2018, ABNT NBR 6331: 2010 e ABNT NBR 14715: 2010. <p>Observações: O serviço será medido e pago por metro quadrado de forro fornecido e instalado pela contratada, incluindo-se no valor do item a demolição do forro existente, a remoção de luminárias e outros acessórios existentes, as despesas com entulho gerado, bem como todos os materiais e serviços não descritos, mas que sejam necessários à completa execução do serviço, conforme especificações técnicas e requisição de prestação de serviço.</p> <p>Medidas e Modulações: 625 mm x 625 mm x 8 mm a 9,5 mm.</p>		
GRUPO 1 PISOS			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
02	<p>Serviço de fornecimento e instalação de placas modulares de material vinílico, destinado ao tráfego comercial pesado, com camada em PU (poliuretano) de alta resistência, com as seguintes especificações:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Espessura total: 3,0 mm; • Espessura da capa de uso ou capa de desgaste: mínimo 0,5 mm; • Classificação quanto ao uso: 33 (comercial) ou superior; • Classificação de reação ao fogo: II-A / EM 13501 = Bfl-s1 / ASTM E648 = 1; 	Metros Quadrados (m ²)	4.700

	<ul style="list-style-type: none"> • Modulação: 60 cm x 60 cm; • Tratamento de superfície: PUR; <p>Instalação: Pisos vinílicos LVT não devem ser instalados sobre mantas, espumas, superfícies de pisos elevados, piso de madeira e cimento queimado; o contrapiso deve ser estruturalmente sólido, firme, plano/nivelado (conforme ABNT NBR15575-3 / ABNT NBR 14917-2), devidamente curado, isento de umidade e resistente à abrasão, à compressão e impermeabilizado; as irregularidades do contrapiso não devem ser maiores ou igual a 3 mm em relação a uma régua de 2 metros de comprimento em qualquer direção, caso haja, deve ser corrigido com argamassa de regularização ou ser removido; deve-se utilizar adesivo à base de água e que suporte temperatura de até 25° C, desenvolvido para instalação de revestimentos LVT (conforme as orientações do fabricante).</p>		
03	<p>Serviço de fornecimento e instalação de placas modulares de material vinílico, destinado ao tráfego comercial pesado, com camada em PU (poliuretano) de alta resistência, com as seguintes especificações:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Heterogêneo; • Espessura total: 3,0 mm (EN 428); • Espessura da capa de uso ou capa de desgaste: mínimo 0,5 mm (EN 429); • Classificação quanto ao uso: 33 (comercial) ou superior (EN 685) • Classificação de reação ao fogo: Classe II A (NBR 16626); • Resistência ao deslizamento: R09 (DIN 51130) • Resistência à abrasão: Classe T (EN 660-2) • Redução ao som de impacto: 4 dB ou superior (ISO 717-2) • Estabilidade dimensional e empenamento: variação igual ou inferior a 0,25%, sem empenamento (EN 434) • Identação Residual: 0,1 mm ou inferior (EN 433) • Estabilidade da cor sob a ação da luz: 6 ou superior (EN ISO 105-B02); • Modulação: 184 mm x 950 mm; <p>Instalação: Pisos vinílicos LVT não devem ser instalados sobre mantas, espumas, superfícies de pisos elevados, piso de madeira e cimento queimado; o contrapiso deve ser estruturalmente sólido, firme, plano/nivelado (conforme ABNT NBR15575-3 / ABNT NBR 14917-2), devidamente curado, isento de umidade e resistente à abrasão, à compressão e impermeabilizado; as irregularidades do contrapiso não devem ser maiores ou igual a 3 mm em relação a uma régua de 2 metros de comprimento em qualquer</p>	Metros Quadrados (m ²)	1.800

	<p>direção, caso haja, deve ser corrigido com argamassa de regularização ou ser removido; deve-se utilizar adesivo à base de água e que suporte temperatura de até 25° C, desenvolvido para instalação de revestimentos LVT (conforme as orientações do fabricante).</p>		
04	<p>Perfil de proteção e acabamento para juntas de dilatação fabricado em alumínio de alta qualidade, com as seguintes propriedades:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Suporte a boa movimentação horizontal e vertical sem deformações • Perfil de Neoprene dureza Shore A 70 + ou – 5 • Alongamento a ruptura de até 400% • Boa resistência a abrasão e resistência a detergentes de limpeza, óleos e combustíveis. <p>Dados técnicos: Material alumínio, dimensões 60mm (30mm cada lado), altura do perfil de 12mm, comprimento do perfil 6m, cor de perfil alumínio, largura da borracha de 17mm ou 25mm lisa ou sanfonada em “M” ou “W” na cor preta ou cinza.</p> <p>Instalação: Limpe e seque bem as bordas da junta a ser introduzido o perfil, certifique-se de que a junta de dilatação esteja alinhada e ter no mínimo 22 mm de abertura, verifique a planicidade do piso, não pode haver quebra de bordas, desalinhamento e empenamento da superfície a ser colada o perfil de alumínio, aplique o adesivo no alumínio uniformemente e fixe no concreto, mantendo um peso em cima do perfil até sua secagem.</p>	<p>Metros Lineares (m)</p>	<p>315</p>

ANEXO II
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO



MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA

MINUTA

* MINUTA DE DOCUMENTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º/.....

A União, por intermédio do **MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA**, com sede no Bloco "R" da Esplanada dos Ministérios, na cidade de Brasília/DF, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 37.115.342/0001-67, neste ato representado pelo Senhor, cargo:, nomeado pela Portaria nº, de, de, publicada no D.O.U. de.....dede, Edição Extra, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS N.º/.....**, processo administrativo nº **50000.022896/2021-99**, RESOLVE registrar os preços da empresa, CNPJ, localizada na, neste ato representada pelo Senhor(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º, expedida pela SSP/..... e inscrito(a) no CPF nº, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa especializada, por meio do Sistema de Registro de Preços, na prestação dos serviços de fornecimento e instalação de novos pisos e forros, nas dependências do Ministério da Infraestrutura, em Brasília-DF, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do **Pregão por Sistema de Registro de Preços nº/.....**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	Fornecimento e instalação de Forros					
	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	Catser	Unidade	Quantidade	Valor Unitário Máximo (R\$)	Valor Total Máximo (R\$)
01	Serviços de fornecimento e instalação, conforme fabricante, de Forro de gesso removível com acabamento em vinil branco, revestido no verso com película de alumínio, que apresenta maior resistência e durabilidade frente a umidade, calor, goteira e impurezas provenientes do entre forro. Modulação: 625 mm x 625 mm x 8 mm a 9,5 mm.	18180	m²	6.400		
Valor Total Minfra do ITEM R\$						
GRUPO 1						
ITEM	Fornecimento e instalação de Pisos					
	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	Catser	Unidade	Quantidade	Valor Unitário Máximo (R\$)	Valor Total Máximo (R\$)
02	Serviços de fornecimento e instalação, conforme fabricante, de Placas modulares de material vinílico, destinado ao tráfego comercial pesado, com camada em PU (poliuretano) de alta resistência, com as seguintes especificações: a) Espessura total: 3,0 mm; b) Espessura da capa de uso ou capa de desgaste: mínimo 0,5 mm; c) Classificação quanto ao uso: 33 (comercial) ou superior; d) Classificação de reação ao fogo: II-A / EM 13501 = Bfl-s1 / ASTM E648 = 1; e) Modulação: 60 cm x 60 cm; f) Tratamento de superfície: PUR; g) Instalação: Pisos vinílicos LVT não devem ser instalados sobre mantas, espumas, superfícies de pisos elevados, piso de madeira e cimento queimado; o contrapiso deve ser estruturalmente sólido, firme, plano/nivelado (conforme ABNT NBR15575-3 / ABNT NBR 14917-2), devidamente curado, isento de umidade e resistente à abrasão, à compressão e impermeabilizado; as irregularidades do contrapiso não devem ser maiores ou igual a 3 mm em relação a uma régua de 2 metros de comprimento em qualquer direção, caso haja, deve ser corrigido com argamassa de regularização ou ser removido; deve-se utilizar adesivo à base de água e que suporte temperatura de até 25º C, desenvolvido para instalação de revestimentos LVT (conforme as orientações do fabricante). Fornecimento e Instalação.	5312	m²	4.720		
03	Serviços de fornecimento e instalação, conforme fabricante, de Placas modulares de material vinílico, destinado ao tráfego comercial pesado, com camada em PU (poliuretano) de alta resistência, com as seguintes especificações: a) Heterogêneo; b) Espessura total: 3,0 mm (EN 428); c) Espessura da capa de uso ou capa de desgaste: mínimo 0,5 mm (EN 429); d) Classificação quanto ao uso: 33 (comercial) ou superior (EN 685) e) Classificação de reação ao fogo: Classe II A (NBR 16626); f) Resistência ao deslizamento: R09 (DIN 51130) g) Resistência à abrasão: Classe T (EN 660-2) h) Redução ao som de impacto: 4 dB ou superior (ISO 717-2) i) Estabilidade dimensional e empenamento: variação igual ou inferior a 0,25%, sem empenamento (EN 434); j) Identação Residual: 0,1 mm ou inferior (EN 433); k) Estabilidade da cor sob a ação da luz: 6 ou superior (EN ISO 105-B02); l) Modulação: 184 mm x 950 mm; m) Instalação: Pisos vinílicos LVT não devem ser instalados sobre mantas, espumas, superfícies de pisos elevados, piso de madeira e cimento queimado; o contrapiso deve ser estruturalmente sólido, firme, plano/nivelado (conforme ABNT NBR15575-3 / ABNT NBR 14917-2), devidamente curado, isento de umidade e resistente à abrasão, à compressão e impermeabilizado; as irregularidades do contrapiso não devem ser maiores ou igual a 3 mm em relação a uma régua de 2 metros de comprimento em qualquer direção, caso haja, deve ser corrigido com argamassa de regularização ou ser	5312	m²	1.800		

	removido; deve-se utilizar adesivo à base de água e que suporte temperatura de até 25° C, desenvolvido para instalação de revestimentos LVT (conforme as orientações do fabricante). Fornecimento e Instalação.				
04	Serviços de fornecimento e instalação de Perfil de alumínio para junta de dilatação em pisos com borracha EPDM, com resistência a detergentes de limpeza, óleos e combustíveis, dimensões 0,6 cm (0,3 cm de cada lado) x 600 cm, altura do perfil de 12 mm, largura da borracha de 17 mm ou 25 mm lisa ou sanfonada em "M" ou "W". Fornecimento e instalação.	5312	m	315	
Valor Total Minfra do Grupo 1					

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. **ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

3.1. O órgão gerenciador será o Ministério da Infraestrutura – MINFRA.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ÓRGÃOS PARTICIPANTES: Depósito MEX e Gráfica do Exército	
Comando do Exército - Depósito de Suprimentos - MEX-DF	UASG 160072
Comando do Exército - Gráfica do Exército	UASG 160083

Fornecimento e instalação de Forros							
ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	Catser	Unidade	ÓRGÃO / Quantidade	Valor Unitário Máximo (R\$)	Valor Total Máximo (R\$)	
01	Serviços de fornecimento e instalação, conforme fabricante, de Forro de gesso removível com acabamento em vinil branco, revestido no verso com película de alumínio, que apresenta maior resistência e durabilidade frente a umidade, calor, goteira e impurezas provenientes do entre forro. Modulação: 625 mm x 625 mm x 8 mm a 9,5 mm.	18180	m ²	Depósito MEX	400	173,00	69.200,00
				Gráfica do Exército	2.500	173,00	432.500
Valor Total Partícipes Item 1							501.700,00
Fornecimento e aplicação de Pisos							
ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	Catser	Unidade	Quantidade	Valor Unitário Máximo (R\$)	Valor Total Máximo (R\$)	
02	Serviços de fornecimento e instalação, conforme fabricante, de Placas modulares de material vinílico, destinado ao tráfego comercial pesado, com camada em PU (poliuretano) de alta resistência, com as seguintes especificações: a) Espessura total: 3,0 mm; b) Espessura da capa de uso ou capa de desgaste: mínimo 0,5 mm; c) Classificação quanto ao uso: 33 (comercial) ou superior; d) Classificação de reação ao fogo: II-A / EM 13501 = Bfl-s1 / ASTM E648 = 1; e) Modulação: 60 cm x 60 cm; f) Tratamento de superfície: PUR; g) Instalação: Pisos vinílicos LVT não devem ser instalados sobre mantas, espumas, superfícies de pisos elevados, piso de madeira e cimento queimado; o contrapiso deve ser estruturalmente sólido, firme, plano/nivelado (conforme ABNT NBR15575-3 / ABNT NBR 14917-2), devidamente curado, isento de umidade e resistente à abrasão, à compressão e impermeabilizado; as irregularidades do contrapiso não devem ser maiores ou igual a 3 mm em relação a uma régua de 2 metros de comprimento em qualquer direção, caso haja, deve ser corrigido com argamassa de regularização ou ser removido; deve-se utilizar adesivo à base de água e que suporte temperatura de até 25° C, desenvolvido para instalação de revestimentos LVT (conforme as orientações do fabricante). Fornecimento e Instalação.	5312	m ²	Depósito MEX	150	355,00	53.250,00
				Gráfica do Exército	1.500	355,00	532.500,00
Valor Total Partícipes Item 2							585.750,00
03	Serviços de fornecimento e instalação, conforme fabricante, de Placas modulares de material vinílico, destinado ao tráfego comercial pesado, com camada em PU (poliuretano) de alta resistência, com as seguintes especificações: a) Heterogêneo; b) Espessura total: 3,0 mm (EN 428); c) Espessura da capa de uso ou capa de desgaste: mínimo 0,5 mm (EN 429); d) Classificação quanto ao uso: 33 (comercial) ou superior (EN 685) e) Classificação de reação ao fogo: Classe II A (NBR 16626); f) Resistência ao deslizamento: R09 (DIN 51130) g) Resistência à abrasão: Classe T (EN 660-2) h) Redução ao som de impacto: 4 dB ou superior (ISO 717-2) i) Estabilidade dimensional e empenamento: variação igual ou inferior a 0,25%, sem empenamento (EN 434); j) Identação Residual: 0,1 mm ou inferior (EN 433); k) Estabilidade da cor sob a ação da luz: 6 ou superior (EN ISO 105-B02); l) Modulação: 184 mm x 950 mm; m) Instalação: Pisos vinílicos LVT não devem ser instalados sobre mantas, espumas, superfícies de pisos elevados, piso de madeira e cimento queimado; o contrapiso deve ser estruturalmente sólido, firme, plano/nivelado (conforme ABNT NBR15575-3 / ABNT NBR 14917-2), devidamente curado, isento de umidade e resistente à abrasão, à compressão e impermeabilizado; as irregularidades do contrapiso não devem ser maiores ou igual a 3 mm em relação a uma régua de 2 metros de comprimento em qualquer direção, caso haja, deve ser corrigido com argamassa de regularização ou ser removido; deve-se utilizar adesivo à base de água e que suporte temperatura de até 25° C, desenvolvido para instalação de	5312	m ²				
				Depósito MEX	100	418,33	41.833,00
				Gráfica do Exército	1.000	418,33	418.330,00

	revestimentos LVT (conforme as orientações do fabricante). Fornecimento e Instalação.						
Valor Total Partícipes Item 3							460.163,00
04	Serviços de fornecimento e instalação de Perfil de alumínio para junta de dilatação em pisos com borracha EPDM, com resistência a detergentes de limpeza, óleos e combustíveis, dimensões 0,6 cm (0,3 cm de cada lado) x 600 cm, altura do perfil de 12 mm, largura da borracha de 17 mm ou 25 mm lisa ou sanfonada em "M" ou "W". Fornecimento e instalação.	5312	m	Depósito MEX	15	84,00	1.260,00
				Gráfica do Exército	30	84,00	2.520,00
Valor Total Partícipes Item 4							3.780,00

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada eletronicamente pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Representante legal da CONTRATANTE

Representante legal da CONTRATADA

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Ata de Registro de Preços - Não-continuados
Atualização: Dezembro/2019



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Martins Ribeiro Cruz, Analista-Técnico Administrativo**, em 30/05/2022, às 10:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5656268** e o código CRC **86C3F165**.



Referência: Processo nº 50000.022896/2021-99



SEI nº 5656268

Espanada dos Ministérios, Bloco R - Bairro Zona Cívica Administrativa
Brasília/DF, CEP 70044-902
Telefone: - www.infraestrutura.gov.br

MINUTA

ANEXO III
MINUTA DO TERMO DE CONTRATO



MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA

MINUTA

* MINUTA DE DOCUMENTO

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA, E A PESSOA JURÍDICA.....

A União, por intermédio do(a) com sede no(a) na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., publicada no DOU de de de, portador da matrícula funcional nº, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº 50000.022896/2021-99 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão por Sistema de Registro de Preços nº, mediante as Cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada, por meio do Sistema de Registro de Preços, na prestação dos serviços de fornecimento e instalação de novos pisos e forros, nas dependências do Ministério da Infraestrutura, em Brasília-DF, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

Fornecimento e instalação de Forros						
ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	Catser	Unidade	Quantidade	Valor Unitário Máximo (R\$)	Valor Total Máximo (R\$)
01	Serviços de fornecimento e instalação, conforme fabricante, de Forro de gesso removível com acabamento em vinil branco, revestido no verso com película de alumínio, que apresenta maior resistência e durabilidade frente a umidade, calor, goteira e impurezas provenientes do entre forro. Modulação: 625 mm x 625 mm x 8 mm a 9,5 mm.	18180	m²	6.400		
Valor Total MInfra do ITEM R\$						
Fornecimento e instalação de Pisos						
ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	Catser	Unidade	Quantidade	Valor Unitário Máximo (R\$)	Valor Total Máximo (R\$)
02	Serviços de fornecimento e instalação, conforme fabricante, de Placas modulares de material vinílico, destinado ao tráfego comercial pesado, com camada em PU (poliuretano) de alta resistência, com as seguintes especificações: a) Espessura total: 3,0 mm; b) Espessura da capa de uso ou capa de desgaste: mínimo 0,5 mm; c) Classificação quanto ao uso: 33 (comercial) ou superior; d) Classificação de reação ao fogo: II-A / EM 13501 = Bfl-s1 / ASTM E648 = 1; e) Modulação: 60 cm x 60 cm; f) Tratamento de superfície: PUR; g) Instalação: Pisos vinílicos LVT não devem ser instalados sobre mantas, espumas, superfícies de pisos elevados, piso de madeira e cimento queimado; o contrapiso deve ser estruturalmente sólido, firme, plano/nivelado (conforme ABNT NBR15575-3 / ABNT NBR 14917-2), devidamente curado, isento de umidade e resistente à abrasão, à compressão e impermeabilizado; as irregularidades do contrapiso não devem ser maiores ou igual a 3 mm em relação a uma régua de 2 metros de comprimento em qualquer direção, caso haja, deve ser corrigido com argamassa de regularização ou ser removido; deve-se utilizar adesivo à base de água e que suporte temperatura de até 25º C, desenvolvido para instalação de revestimentos LVT (conforme as orientações do fabricante). Fornecimento e Instalação.	5312	m²	4.720		
03	Serviços de fornecimento e instalação, conforme fabricante, de Placas modulares de material vinílico, destinado ao tráfego comercial pesado, com camada em PU (poliuretano) de alta resistência, com as seguintes especificações: a) Heterogêneo; b) Espessura total: 3,0 mm (EN 428); c) Espessura da capa de uso ou capa de desgaste: mínimo 0,5 mm (EN 429); d) Classificação quanto ao uso: 33 (comercial) ou superior (EN 685) e) Classificação de reação ao fogo: Classe II A (NBR 16626); f) Resistência ao deslizamento: R09 (DIN 51130) g) Resistência à abrasão: Classe T (EN 660-2) h) Redução ao som de impacto: 4 dB ou superior (ISO 717-2) i) Estabilidade dimensional e empenamento: variação igual ou inferior a 0,25%, sem empenamento (EN 434); j) Identação Residual: 0,1 mm ou inferior (EN 433); k) Estabilidade da cor sob a ação da luz: 6 ou superior (EN ISO 105-B02); l) Modulação: 184 mm x 950 mm; m) Instalação: Pisos vinílicos LVT não devem ser instalados sobre mantas, espumas, superfícies de pisos elevados, piso de madeira e cimento queimado; o contrapiso deve ser estruturalmente sólido, firme, plano/nivelado (conforme ABNT NBR15575-3 / ABNT NBR 14917-2), devidamente curado, isento de umidade e resistente à abrasão, à compressão e impermeabilizado; as irregularidades do contrapiso não	5312	m²	1.800		

	devem ser maiores ou igual a 3 mm em relação a uma régua de 2 metros de comprimento em qualquer direção, caso haja, deve ser corrigido com argamassa de regularização ou ser removido; deve-se utilizar adesivo à base de água e que suporte temperatura de até 25º C, desenvolvido para instalação de revestimentos LVT (conforme as orientações do fabricante). Fornecimento e Instalação.					
04	Serviços de fornecimento e instalação de Perfil de alumínio para junta de dilatação em pisos com borracha EPDM, com resistência a detergentes de limpeza, óleos e combustíveis, dimensões 0,6 cm (0,3 cm de cada lado) x 600 cm, altura do perfil de 12 mm, largura da borracha de 17 mm ou 25 mm lisa ou sanfonada em "M" ou "W". Fornecimento e instalação.	5312	m	315		
Valor Total Minfra do Grupo 1						

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, com início na data de/...../..... e encerramento em/...../....., e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20....., na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

Pl:

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste de preços do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

8.2. O prazo de execução dos serviços será o indicado no termo de referência, com início previamente indicado naquele instrumento, e seguirá o cronograma também estabelecido.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

13.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

13.2.2. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato depois de lido e achado em ordem, vai assinado eletronicamente pelos contraentes e por duas testemunhas.

Representante legal da CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

1- _____

2- _____

Câmara Nacional de Modelos de Licitação e Contratos Administrativos da Consultoria-Geral da União
Termo de Contrato - Modelo para Pregão Eletrônico: Serviços Não-Continuados
Atualização: Julho/2020



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Martins Ribeiro Cruz, Analista-Técnico Administrativo**, em 30/05/2022, às 10:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5655633** e o código CRC **2B7934DD**.



Referência: Processo nº 50000.022896/2021-99



SEI nº 5655633

Espanada dos Ministérios, Bloco R - Bairro Zona Cívica Administrativa
Brasília/DF, CEP 70044-902
Telefone: - www.infraestrutura.gov.br

MINUTA

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Ao

Ministério da Infraestrutura

Pregão Eletrônico nº 06/2022.

Apresentamos a nossa proposta para prestação, sob demanda, de serviços de fornecimento e instalação de forros e pisos (especificar), para atender as necessidades do Ministério da Infraestrutura em Brasília - DF, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, pelos valores abaixo especificados:

Item 1 ou Grupo 1 (Especificar)					
Item	Descrição do Produto	Quantidade	Unidade de Medida	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
VALOR TOTAL DO ITEM 1 OU GRUPO 1 (Especificar)					

Observação: Na elaboração da proposta comercial, o licitante terá que fazer a descrição dos itens conforme a tabela constante no item 1 DO OBJETO, do Termo de Referência, seguindo a sua numeração e ajustando o valor conforme o último lance ofertado (ou negociação).

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação do serviço, incluindo os materiais e equipamentos discriminados no Termo de Referência (Anexo I do Edital).

Propomos a fornecer os serviços de acordo com as especificações concordando com o prazo de pagamento e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Informamos que o prazo de validade de nossa PROPOSTA DE PREÇOS é de ____ (_____) dias, a contar da data da sua apresentação (o prazo não poderá ser inferior a 60 dias).

DADOS DA EMPRESA

IDENTIFICAÇÃO		
Razão Social:		
Endereço:	UF:	CEP:
Telefone:		
E-mail:		

Local e data

Assinatura do responsável ou representante legal da empresa
(Nome, cargo e nº identidade)